



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 21/2006

O Despacho Normativo nº 9/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial I Série, nº 46, de 24 de Julho de 1998, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas as licenças sabáticas previstas no artigo 108º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, e alterado pelos Decretos-Lei n.º105/97, de 29 de Abril, n.º 1/98, de 2 de Janeiro e n.º 121/2005, de 26 de Julho, remetendo para Despacho a proferir em cada ano lectivo a definição de um contingente regional de licenças, o qual deverá ter em conta as disponibilidades e as necessidades do sistema educativo.

Assim, ao abrigo do artigo 7º do Regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo nº 9/98, de 24 de Julho, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, determino o seguinte:

Ponto Único - Para o ano lectivo de 2006/2007 é de 10 o contingente, a nível regional de licenças sabáticas a conceder nos termos e condições fixados no Regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo nº9/98, de 24 de Julho.

Secretaria Regional de Educação, 14 de Março de 2006

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)